



(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados e o prazo para parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190331625 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA

CPF/CNPJ: 07266996406

Posição em 04-11-2019 16:41:30

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
28/05/2019	R\$ 675,00	R\$ 0,00	R\$ 675,00
01/07/2019	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
10/07/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/OOkEuqxjB1W++5yr56l1api_key=Qqnlz67zcRTIHfCuBYpn4OnuSKfcSoUav56KU1y7byQ=)
18/06/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/XHKzbkETHCgT7yPlmnpUcapi_key=Qqnlz67zcRTIHfCuBYpn4OnuSKfcSoUav56KU1y7byQ=)



06/06/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/gDkZmQCtn+FuRefrKf9c api_key=QQnlz67zcRTIHfCuBYpn4OnuSKfcSoUav56KU1y7byQ=)
23/05/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/l0cByfRQCdJlE1Ds6Xy8f api_key=QQnlz67zcRTIHfCuBYpn4OnuSKfcSoUav56KU1y7byQ=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



Disponível na

App Store

(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



DISPONÍVEL NO

Google Play

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicadas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(https://www.seguradoralider.com.br)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)



- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Rodolfo Henrique Duarte de Sousa
brasileiro, estado civil solteiro, profissão autônomo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 072.669.964-06, portador(a) do RG n.º 2.699.815 SSP/RN, residente e domiciliado(a) R. Antônio Delmiro, 3763, Belo Horizonte, Mossoró/RN Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419 bairro Centro, município: Mossoró RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.

x Rodolfo Henrique W. de S. S.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Rodolfo Henrique Duarte de Sousa brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
2.699.815, órgão expedidor SP/RN e do CPF: 072.669.964-06, residente
no(a) R. Antônio Delmiro nº 3763
bairro: Belo Horizonte município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 11/11/2019
Local e Data

x Rodolfo Henrique W. de Sousa
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Rodolfo Henrique Duarte de Sousa, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
2.699.815, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 072.669.964-06, residente
no(a) R. Antônio Delmiro nº 3763
bairro: Belo Horizonte, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 11/11/2019
Local e Data

x Rodolfo Henrique D. de Sousa
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Rodolfo Henrique Duarte de Sousa, brasileiro(a),
estado civil solteiro, profissão: autônomo, portador(a) do RG
2.699.815, órgão expedidor SSP/RN e do CPF 072.669.964-06 residente
no(a) R. Antônio Delmiro, nº 3763
bairro: Belo Horizonte, município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró, RN, 11 de Novembro de 2019.

x Rodolfo Henrique W. de Sousa
Assinatura



PROTÓCOLO
RECEBIDO
TERMO DO SOL ADM
E CORRETORA DE SEGS
08/08/2017

PROTÓCOLO
RECEBIDO
TERMO DO SOL ADM
E CORRETORA DE SEGS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF
2699815 SSP RN

CPF DATA NASCIMENTO
072.669.964-06 02/07/1994

TRACAO
ELIONAR WAGNER DANTAS
DE SOUSA
JAQUELINE DUARTE
LUCENA DE SOUSA

PERMISSAO ACC CATIA
03/11/2021 26/06/2012

1290361133

PROIBIDO PLASTIFICAR

1290361133

LOCAL DATA EMISSAO
MOSSORO, RN 07/11/2016

15500591010
RN702501361

Ultima



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



COSERN

www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

LEOPOLDO HENRIQUE DE LUCENA JUNIOR

CPF: 626.042.604-68

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ANTONIO DELMIRO 3763

BELO HORIZONTE/AREA URBANA
59605-390 MOSSORÓ RN

DATA DE VENCIMENTO

15/05/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

46,55

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

08/05/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

08/05/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

023824432

Série: U

CONTA CONTRATO
000474267016

Nº DO CLIENTE

3000808984

Nº DA INSTALAÇÃO

0000509613

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Monofásico

RESERVADO AO FISCO

2532.FD44.FE9F.4F73.B164.7C40.6EEE.C6C4

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	64,00	0,66429859	42,51
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,22
Contrib. Ilum. Pública Municipal			3,82
TOTAL DA FATURA			46,55

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	De Resv	Valor
16/04/19	08/05/19	63,05

Esta comunicação NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)	0,49538103
HISTÓRICO DO CONSUMO	kWh
MAI 19	64
ABR 19	86
MAR 19	104
FEV 19	70
JAN 19	77
DEZ 18	76
NOV 18	30
OUT 18	0
SET 18	0
AGO 18	0
JUL 18	0
JUN 18	32
MAI 18	33

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

R\$	%
Geração de Energia	15,12 33,39
Transmissão	1,60 3,74
Distribuição (Cosern)	10,09 23,61
Encargos Setoriais	2,35 5,50
Tributos	10,88 25,42
Perdas de Energia	2,71 6,34
TOTAL	42,73 100

PROTÓCOLO
RECEBIDO
08 AGO 2019
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
42,73	18,00	7,69	42,73	1,33	0,56	42,73	6,11	2,61

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
00000002180205139	CAT	09/04/2019 237,00	08/05/2019 300,00	30	1,666666667	0,00	64,00

[DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 07/06/2019]

PROTÓCOLO
RECEBIDO
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	METAS MENSAL	METAS TRIMESTRAL	METAS ANUAL
mar/2019					
DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC-No.de vazias sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,86	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 15,83					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! na Internet: rmanoelhermelino.dos.santos.323.belo.horizonte/varejao
lib: rua.padre.freire.455.belo.horizonte lista completa em www.cosern.com.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A partir de 22/04, tarifa com reajuste médio de 5,48% para Baixa Tensão e 2,81% para Alta Tensão-REH 2.532/19.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000474267016	05/2019	46,55	15/05/2019	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838600000000 465500384002 474267016203 012264796237



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

limento.cosern.com.br/NDP_DCSRUCES_D-home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServ?redirfatura... 1/1

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 13/01/2020 09:31:26

<https://pje1g.trm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011309312592200000050448173>

Número do documento: 20011309312592200000050448173

Num. 52294124 - Pág. 7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 006578/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 08/03/2019 08:16 Data/Hora Fim: 08/03/2019 08:47
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 10/02/2019 17:00

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: cruzamento da Rua Marinho Dantas com rua Dom Elder

Bairro: Belo Horizonte

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RN - Mossoró

Sexo: Masculino

Nasc: 02/07/1993

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Eliomar Wagner Dantas de Souza

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 072.669.964-06

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: rua Antonio Delmiro
Bairro: Belo Horizonte
Telefone: (84) 98803-5727 (Celular)



Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 072.669.964-06

Placa OJS8352

Renavam 00698283686

Número do Motor KC16E8E480188

Número do Chassi 9C2KC1680ER480188

Ano/Modelo Fabricação 2014/2013

Cor PRETA

UF Veículo Rio Grande do Norte

Município Veículo Mossoró

Marca/Modelo HONDA/CG150 FAN ESDI

Modelo HONDA/CG150 FAN ESDI

Veículo Adulterado? Não



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de Impressão: 08/03/2019 08:47
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 13/01/2020 09:31:26

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011309312592200000050448173>

Número do documento: 20011309312592200000050448173

Num. 52294124 - Pág. 8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 006578/2019

Quantidade 1 Unidade	Situação Meio Empregado
Última Atualização Denatran 30/07/2018	Situação do Veículo NADA CONSTA
Nome Envolvido	Envolvimentos
Rodolfo Henrique Duarte de Sousa	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

O declarante informa que deseja o BO para fins exclusivos de seguro obrigatório - DPVAT e declara que na data, hora e local acima, trafegava pela via, no sentido Belo Horizonte/Centro, pilotando a motocicleta de placa OJS-8352(já identificada anteriormente), quando sofreu uma colisão com um carro não identificado. Que após o acidente, a vítima foi socorrido por familiares para o HRTM.

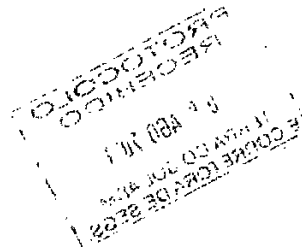
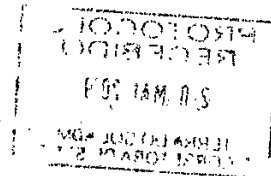
ASSINATURAS

Cid Ney Fernandes Celis
Responsável pelo Atendimento

Cid Ney Fernandes Celis
Agente de Polícia Civil
Matr.: 108.172-1

Rodolfo Henrique W. de Sousa
Rodolfo Henrique Duarte de Sousa
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que del origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Calúnia, 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de Impressão: 08/03/2019 08:47
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



ORTOP - 48-3544

POTE VITIMO DE COLUÃO MOTO X CARRO, COM POLTRONA
EF: FIC EXTENSO NO TERÇO DO SE-MTF DO PF (C),
ESCONUSGÊS NOS MMTII.

NOX - FX - LUXAÇÃO DO SE-MTF, FX RANHO DISTAL C

CONDUTA - LMC + SUTURA DA FCC.

- ATD

- RECEITA CEFALICA

- EXAMINAÇÃO ANULOCETAL

- ATENDIMENTO AO DUA

Exatidão e validade
da assinatura
certificada
02/01/2020

BMF: AS 20:10h.

VITIMA DE COLISÃO MOTO X

CARRO; PORTA TRAUMA FACIAL COM FERIDA
CORTO-TUSA EM REGIÃO MENT-
NARIAL; FEITO ANESTESIA + ANES-
TESIA 20GAL + SUTURA + CURATIVO.

ORIENTAÇÃO P/ VACINAS CONTRA
TÉTANO: MEDICADO P/ CABA E ORIE-
TADO. ALTA DA BMF:

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 14/03/2019
R. 10
SAME/ARQUIVO

Dr. Paulo Silva



Prontuário: 205992



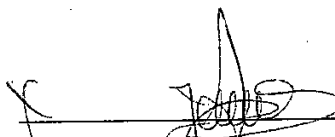
SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

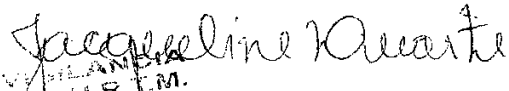
O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA** (Fia: 735/2019), CPF:07266996406.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 11 de Fevereiro de 2019.



Paciente ou responsável


NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA - H.R.T.M.
DATA 14/02/19
Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 14/02/2019

SAME/ARQUIVO



DATA: 12/02/2019

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: RODOLFO HENRIQUE DUARTE SOUZA 25 ANOS
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC Leito: 208-2
DATA DA ADMISSÃO: 11/02/19 MOSSORÓ - RN CÓDIGO: 33511

DATA	EVOLUÇÃO
	2º DIH DIH POR FX-LX 5º MTT PÉ ESQ. + ENTORSE TORNOZELO D + BEG. COTE. AFEBRIL. NORMOCORADO. ANSIOSO. ACV: RCR, 2T. BNF, SEM SOPRO AR: MV+ EM AMBOS HEMITORAX, SEM RUÍDOS ADVENTÍCIOS ABDOME: PLANO, FLÁCIDO E INDOLOR A PALPAÇÃO. CD: VPM

	PRESCRIÇÃO	HORARIO
1	DIETA LIVRE	
2	SFO, 9% EV 1000ML 12/12 HRS	
3	DIPIRONA 1G + 8ML ABD EV 6/6 HRS	
5	TILATIL 1 AMPOLA EV 12/12 HORAS	
6	CEFAZOLINA 1G DILUIDO EV 6/6 HORAS	
7	SSVV+CCGG	

Dr. Manoel Fernandes da Silveira
ORTOPEDISTA
MEDICINA DO TRABALHO
CRM-RN 2098

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 14/02/2019
SAME/ARQUIVO *Bina*



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	2503689
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	4 - CNES
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	2503689

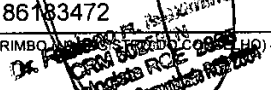
Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE	6 - Nº DO PRONTUÁRIO			
RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA (8 - 735/2019)	205992			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	10 - RAÇA/COR	10.1 - ETNIA
709204221438238	02/07/1993	Masc. ☒ 1 Fem. ☐ 3	PARDA	
11 - NOME DA MÃE	12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE			
JACQUELINE DUARTE LUCENA DE SOUSA	DDD 84 88035727			
13 - NOME DO RESPONSÁVEL	14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE			
RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA	DDD 84 88035727			
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)				
JOSE DE ALENCAR, 310 - ALTO DA CONCEICAO				
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP	
MOSSORO	240800	RN	59600619	

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS			
⊕ de fraturas luxas do 5º metacarpo			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM INTERNAÇÃO			
Arterial de origem congênita.			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS E PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)			
Arterial de origem congênita + RX			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL	24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO	26 - CID 10 CAUSAS ASSOC.
FRATURAS ENVOLVENDO REGIÕES MÚLTIPLAS DE UM MEMBRO INFERIOR	T02.3		

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPI	308010019		
29 - CLÍNICA	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE
CIR	2	() CNS (X) CPF	13186183472
33 - NOME DO PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE	34 - DATA DA SOLICITAÇÃO	35 - ASSIN. E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
ANTONIO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO	11/02/2019		

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - Nº DO BILHETE	41 - SÉRIE
37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO	42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNAE DA EMPRESA	44 - CBOR
38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO			
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA			
() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO			

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROF. AUTORIZADOR	47 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR	52 - Nº AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR
LIGINEY LINO DE OLIVEIRA		
48 - DOCUMENTO	49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROFISSIONAL AUTORIZADOR	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 14/02/2019 BIM
(X) CNS () CPF	980016001835565	
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	51 - ASSIN. E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
		SAME/ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome Rodolfo Henrique Duarte de S. Reg Nº _____

Diagnóstico pré-operatório: profusa - lacros 5- mtt (E)

Indicação terapêutica: LC + Deducos + fixacos

INTERVENÇÃO

Início: _____ Fim: _____ Duração: _____

Operador Dr. Nayara Souza

1ª Auxiliar: Dr. Keilert Gusel

2ª Auxiliar: _____

3ª Auxiliar: _____

Instrumentador: _____

Anestesista: Dr. Evone

INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

() Limpa () Pot. Contaminada () Contaminada () Infectada

- ① Pouco em DDH sob escopia ② Drenagem +
Anti-epsia + colocação de corpos estranhos
③ Tentativa de redução incerta sob escopia
sem sucesso ④ Abertura de foco ⑤ Redução
ops retirada de tendões interposto ⑥ Passagem de
BK 1.5mm sob escopia ⑦ Ligadura com SF 0,9
⑧ Sutura ⑨ Curativo ⑩ p SRPA.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 14/10/2019
BIAA

SAME/ARQUIVO

Dr. Nayara F. Souza
Informação e Comunicação
CNPJ 07.205.012/0001-00



DR WILLIAM CARVALHO FERREIRA
CRM 1160-MTB149 RJ
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMATICAS
MEDICINA DO TRABALHO

LHADO MEDICO

O paciente RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA, 25 ANOS de idade, CPF: 072669.964-06.

HISTÓRICO: Acidente de TRÂNSITO, com MOTO, tendo sido conduzido ao HRTM em MOSSORO RN, BOLETIM Nº 40023/2019.

DIAGNÓSTICO: Politraumatismo, caracterizado por

- FRATURAS expostas envolvendo pé (metatarso-falangeana do 5º Raio. (operado)
- MALEOLA tibial medial direto de indicação operatoria não realizada.

PROCEDIMENTOS:

- OSTEOSSÍNTESE do 5º Raio falange-metatarsiano com fio de KIRSCHNER retido com 55 dias. PÉ ESQUERDO
- TRATAMENTO conservador com uso de gessados gessados do TORNOZELO DIREITO, por falta de oportunidade operatoria (sic).

SEQUELAS DEFINITIVAS

- DOR mediante simphys apoio com ambos os pés ou individualmente.
- X Marcha claudicante e instável.
- Rigidez do 5º Artelho
- Perda da capacidade FUNCIONAL LABORAL estimada em 30%.

Policlínica Médica
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone (84) 3321-6121

Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 10h da manhã

CID, 10 T93

Clinica Oitava Rosado
Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro
Fone (84) 3317-3636

Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 7h as 9h30min
3ª e 5ª Todas as manha

Mossoro 07 de junho de 2019

Feo. William Carvalho Ferreira
CRM 1160RN - ORTOPEDIA
MEDICINA DO TRABALHO - MTB 149 RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - RN Nº 013831514436 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
2	00696263686	*****	2018
NOME RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA			
CPF/CNPJ 072.669.384-06			
PLACA 0JS8352			
PLACA ANT./UF 0JS8352/RN			
CHASSI SC2K01690ER480188			
ESPÉCIE TIPO PASSADINHO/MOTOCICLETA/PIA APLICADA			
COMBUSTÍVEL ALCOOL-GLC01			
MARCA/MODELO HONDA/C9150 PAN ESDI			
ANO FAB. 2013			
ANO MOD. 2014			
CAP/POT/CIL. 007/149 CILINDRADAS			
CATEGORIA PARTICULAR			
COR PREDOMINANTE PRETA			
COTA ÚNICA R\$ 0.00			
VENC. COTA ÚNICA 27/03/2018			
1ª PAGO			
2ª PAGO			
3ª PAGO			
FAIXA LPVA 002862-3X			
R\$ *****			
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)			
OF (R\$)			
PRÊMIO TOTAL (R\$)			
DATA DE PAGAMENTO			
TAXAS ESTADUAIS			
OBSERVAÇÕES			
MOTOR/COMBUSTÍVEL DE PORTE OBRIGATORIO NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA			
DATA 30/07/2018			
MOSSOROIA			
Luz Fernando Machado Pereira DETRAN - RN			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADA OU NAO - SEGURO DPVAT			
RN Nº 013831514436 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO 2018			
DATA EMISSÃO 30/07/2018			
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
2	072.669.384-06	0JS8352	
RENAVAM	MARCA / MODELO		
00696263686	HONDA/C9150 PAN ESDI		
ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI	
2013	9	SC2K01690ER480188	
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)	
PAGAMENTO			
DATA DE QUITAÇÃO			
COTA ÚNICA			
PARCELADO			
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.608/0001-04			





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0800414-43.2020.8.20.5106

AUTOR: RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0800414-43.2020.8.20.5106

AUTOR: RODOLFO HENRIQUE DUARTE DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

